



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 075/2025

29 de Janeiro de 2025

**NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO DO
MUNÍCPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 69, IV, VIII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiscalização eficiente e contínua dos contratos administrativos, conforme preconizado nos **artigos 117 e 169 da Lei nº 14.133/2021**;

CONSIDERANDO a troca de gestão administrativa ocorrida no dia primeiro de janeiro de 2025, e a necessidade de assegurar a continuidade dos atos administrativos e a regularização da designação formal de fiscais de contratos;

CONSIDERANDO que, embora a fiscalização dos contratos seja essencial para garantir a execução correta dos ajustes firmados pela Administração Pública, verificou-se a ausência de nomeação oficial de fiscais em exercícios anteriores, ainda que não se atribuam responsabilidades retroativas, faz-se necessária a adequação dos procedimentos administrativos à legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores públicos municipais abaixo arrolados para exercerem as atribuições inerentes a fiscalização dos Contratos Administrativos decorrentes dos procedimentos licitatórios formalizados pelo Município de Coronel Sapucaia — MS, respeitadas, para tanto, a natureza dos objetos das contratações e as respectivas Secretarias Municipais nas quais desempenham suas funções.

Art. 2º - Para os efeitos previstos neste ato administrativo, considera-se que **fiscal do Contrato Administrativo** é o agente público, representante da Administração Pública Municipal e indicado pelo Gestor Municipal, na qualidade de ordenador de despesas, especialmente designado para fiscalizar a execução contratual para o fim a que se destina.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 3º - A fiscalização das contratações cujo objeto compreenda a aquisição de bens e a prestação de serviços comuns, quando efetivada de forma individualizada, ou seja, promovida por uma Secretaria Municipal em específico, será de responsabilidade dos seguintes servidores públicos municipais, por ordem de Secretaria:

I- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Wuilson Dure Ruiz, Matricula nº 13772/01;
Vicente Benitez Cristaldo, Matricula nº 1617/01;

II- SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS

Roger Robaldo da Silva, Matricula nº 10355/03;
Dania Nayheli Ferreira da Silva, Matricula nº 13769/01;
Adilson Miranda Nunes, Matricula nº 3093/06;

III- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Jonatas Patrick Sousa Nunes, Matricula nº 13785/01;
Anderson Silveira Brites , Matricula nº 4868/01;
Edson Clarindo da Silva, Matricula nº 3286/01;
Dorileu Arevalo Rodrigues, Matricula nº 1514/05;

IV- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Simone de Fátima Nunes de Oliveira, Matricula nº 1138/01;
Josué Ferreira de Carvalho Neto, Matricula nº 13819/01;

V- SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Fabia Aparecida de Souza, Matricula nº 938/01;
Camila Aparecida Bender, Matricula nº 3768/03;

VI- SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Bruno da Silva França, Matricula nº 13714/01;
Tiago de Abreu dos Santos, Matricula nº 2790/05;

VII- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Relega Tavares Vogel, Matricula nº 891/01;
Regiani Peres França, Matricula nº 910/01;

VIII- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Fernanda Salina Benitez, Matricula nº 2500/02;
Gustavo Lopes Alves, Matricula nº 13821/01;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

Art. 5º - As atividades fiscalizatórias a serem desenvolvidas pelos servidores públicos municipais designados por intermédio desta Portaria deverão ser executadas com a mais estrita observância das normas legais e regulamentares atinentes a matéria, em especial aquelas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 — Lei de Licitações, assegurando-se aos responsáveis o auxílio da Controladoria Municipal e da Procuradoria Geral do Município sempre que julgarem necessário.

Art. 6º - Para efeito do cumprimento das atribuições outorgadas por esta Portaria aos agentes públicos que designa, não será concedida qualquer espécie de gratificação ou verba de representação.

Art. 7º - A presente Portaria tem seus efeitos retroativos, de modo a abranger os atos de fiscalização de contratos administrativos vigentes e firmados anteriormente à sua publicação, desde que ainda em execução, visando garantir a continuidade da supervisão administrativa.

§ 1º - Para os contratos já encerrados, os fiscais nomeados poderão ser designados para realizar análise administrativa retrospectiva, a fim de verificar eventuais inconformidades ou necessidade de correções nos processos administrativos, vedada a invalidação automática de contratos anteriores por falta de fiscalização formal.

§ 2º - A aplicação retroativa desta portaria não implica na responsabilização dos fiscais ora nomeados por atos praticados antes de sua designação formal, sendo suas **atribuições o acompanhamento dos contratos em execução e à adoção de providências administrativas para regularização da fiscalização.**

Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para os contratos em validade na data da troca de gestão administrativa, não afetando os contratos já finalizados antes dessa data, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 29 de Janeiro de 2025.

NIÁGARA KRAIEVSKI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PORTARIA N.º 075/2025**29 de Janeiro de 2025****PORTRARIA N.º 075/2025****NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NÍAGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 69, IV, VIII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiscalização eficiente e contínua dos contratos administrativos, conforme preconizado nos **artigos 117 e 169 da Lei nº 14.133/2021**;

CONSIDERANDO a troca de gestão administrativa ocorrida no dia primeiro de janeiro de 2025, e a necessidade de assegurar a continuidade dos atos administrativos e a regularização da designação formal de fiscais de contratos;

CONSIDERANDO que, embora a fiscalização dos contratos seja essencial para garantir a execução correta dos ajustes firmados pela Administração Pública, verificou-se a ausência de nomeação oficial de fiscais em exercícios anteriores, ainda que não se atribuam responsabilidades retroativas, faz-se necessária a adequação dos procedimentos administrativos à legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo arrolados para exercerem as atribuições inerentes a fiscalização dos Contratos Administrativos decorrentes dos procedimentos licitatórios formalizados pelo Município de Coronel Sapucaia — MS, respeitadas, para tanto, a natureza dos objetos das contratações e as respectivas Secretarias Municipais nas quais desempenham suas funções.

Art. 2º - Para os efeitos previstos neste ato administrativo, considera-se que **fiscal do Contrato Administrativo** é o agente público, representante da Administração Pública Municipal e indicado pelo Gestor Municipal, na qualidade de ordenador de despesas, especialmente designado para fiscalizar a execução contratual para o fim a que se destina.

Art. 3º - A fiscalização das contratações cujo objeto compreenda a **aquisição de bens e a prestação de serviços comuns**, quando efetivada de forma individualizada, ou seja, promovida por uma Secretaria Municipal em específico, será de responsabilidade dos seguintes servidores públicos municipais, por ordem de Secretaria:

6. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Wuilson Dure Ruiz , Matricula nº 13772/01;

Vicente Benitez Cristaldo , Matricula nº 1617/01;

8. SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS

Roger Robaldo da Silva , Matricula nº 10355/03;

Dania Nayheli Ferreira da Silva , Matricula nº 13769/01;

Adilson Miranda Nunes , Matricula nº 3093/06;

III- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Jonatas Patrick Souza Nunes , Matricula nº 13785/01;

Anderson Silveira Brites , Matricula nº 4868/01;

Edson Clarindo da Silva , Matricula nº 3286/01;

Dorileu Arevalo Rodrigues , Matricula nº 1514/05;

IV- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Simone de Fátima Nunes de Oliveira , Matricula nº 1138/01;

Miqué Ferreira de Carvalho Neto , Matricula nº 13819/01;

V- SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Fabia Aparecida de Souza , Matricula nº 938/01;

Camila Aparecida Bender , Matricula nº 3768/03;

VI- SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Bruno da Silva França , Matricula nº 13714/01;

Tiago de Abreu dos Santos , Matricula nº 2790/05;

VII- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ricardo Tavares Vogel , Matricula nº 891/01;

Regiane Peres França , Matricula nº 910/01;

VIII- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Fernanda Salina Benitez , Matricula nº 2500/02;

Gustavo Lopes Alves , Matricula nº 13821/01;

Art. 5º - As atividades fiscalizatórias a serem desenvolvidas pelos servidores públicos municipais designados por intermédio desta Portaria deverão ser executadas com a mais estrita observância das normas legais e regulamentares atinentes a matéria, em especial aquelas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 — Lei de Licitações, assegurando-se aos responsáveis o auxílio da Controladoria Municipal e da Procuradoria Geral do Município sempre que julgarem necessário.

Art. 6º - Para efeito do cumprimento das atribuições outorgadas por esta Portaria aos agentes públicos que designa, não será concedida qualquer espécie de gratificação ou verba de representação.

Art. 7º - A presente Portaria tem seus efeitos retroativos, de modo a abranger os atos de fiscalização de contratos administrativos vigentes e firmados anteriormente à sua publicação, desde que ainda em execução, visando garantir a

continuidade da supervisão administrativa.

§ 1º - Para os contratos já encerrados, os fiscais nomeados poderão ser designados para realizar análise administrativa retrospectiva, a fim de verificar eventuais inconformidades ou necessidade de correções nos processos administrativos, vedada a invalidação automática de contratos anteriores por falta de fiscalização formal.

§ 2º - A aplicação retroativa desta portaria não implica na responsabilização dos fiscais ora nomeados por atos praticados antes de sua designação formal, sendo suas **atribuições o acompanhamento dos contratos em execução e à adoção de providências administrativas para regularização da fiscalização.**

Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para os contratos em validade na data da troca de gestão administrativa, não afetando os contratos já finalizados antes dessa data, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 29 de Janeiro de 2025.

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 062/2025

PORTARIA N. º 0 62 /2025

29 de Janeiro de 2025

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) OSCAR CHAVES MAGALHÃES .

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 , Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11 .

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **OSCAR CHAVES MAGALHÃES** , para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL , DAS 4** , com 100% de gratificação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde , desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia -MS .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Coronel Sapucaia / MS, em 29 de Janeiro de 2025.

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 060/2025

PORTARIA N. º 0 60 /2025

29 de Janeiro de 2025

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) LIZ MILENA BENITES PERALTA .

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 , Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11 .

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LIZ MILENA BENITES PERALTA** , para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO ESCOLAR , DAS 2** , com 90% de gratificação, lotado na Secretaria Municipal de Educação , desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia -MS .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 13 de Janeiro de 2025.

Coronel Sapucaia / MS, em 29 de Janeiro de 2025.

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE